



## EDITAL Nº 37/2018

### Processo Seletivo dos Candidatos para a Concessão de Bolsas CAPES/PROSUC Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva

A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva da Universidade Católica de Santos para a **concessão de bolsas e taxas CAPES/PROSUC**, conforme disposições da **Portaria CAPES nº 149/2017**, cujo objetivo é “apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos oferecidos por instituições particulares qualificadas como Instituições Comunitárias de Educação Superior - ICES, por meio de certificado do Ministério da Educação, conforme Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, contribuindo para a formação e para a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País”, e de acordo com a **Portaria GR nº 282/2017** da Universidade Católica de Santos, que define as normas para a composição e para o funcionamento de Bolsas CAPES-PROSUC nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos.

#### Seção 01 – Das Inscrições

Art. 1º - As inscrições deverão ser realizadas no Departamento de Atendimento Integrado do Campus Dom Idílio José Soares, dos dias **4 a 7 de abril de 2018**, nos períodos das 9h às 13h e das 16h às 21h.

Art. 2º - Poderão se inscrever os estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva.

Art. 3º - Os documentos necessários à inscrição são os seguintes:

1. Formulário de inscrição do aluno no Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC, fornecido pela Secretaria Acadêmica;
2. Histórico Escolar do discente no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva emitido pela Secretaria Acadêmica;
3. Projeto de Pesquisa com o Plano de Trabalho, incluindo previsão de etapas da pesquisa a serem cumpridas;
4. *Curriculum Lattes* atualizado com a apresentação da documentação pertinente;
5. Cópia de uma produção científica: artigo publicado em periódico científico, trabalho publicado em anais de evento ou capítulo de livro;
6. Parecer do Professor Orientador;
7. Declaração de tempo disponível para a pesquisa e para a realização do estágio de docência;
8. Termo de Compromisso assinado fornecido pela Secretaria Acadêmica.

Art. 4º - Não serão admitidas as inscrições de candidatos que não apresentarem os documentos exigidos no artigo 2º deste Edital de Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC.



### Seção 02 – Da Constituição da Comissão de Bolsas CAPES

Art. 5º - A Comissão de Bolsas CAPES, constituída para a concessão de bolsas em 2018 é composta pelos seguintes membros:

1. **Profª. Drª. Claudia Renata dos Santos Barros** (Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
2. *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva) – Presidente da Comissão
3. **Profª. Drª. Carolina Luisa Alves Barbieri** (Representante Docente)
4. **Prof. Dr. Sergio Baxter Andreoli** (Representante Docente)
5. **Aline Cacozi** (Representante Discente)
6. **Profª. Drª. Eliana Miura Zuchi** (Suplente do Corpo Docente)
7. **Junior Sousa** (Suplente do Corpo Discente)

### Seção 03 – Dos Critérios de Seleção dos Candidatos

Art.6º - Os candidatos ao Processo de Seleção para atribuição de Bolsas CAPES/PROSUC serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

1. Potencialidade do candidato para a pesquisa;
2. Tempo disponível para a pesquisa;
3. Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho posposto pelo candidato;
4. Parecer do orientador;
5. Produção bibliográfica do candidato nos últimos 05 anos (artigos publicados em periódicos; capítulos de livros publicados; livros publicados; trabalhos publicados em anais de eventos) e técnica (apresentação de trabalhos em eventos; palestras; participação em projetos de Iniciação Científica; apresentação de trabalhos de Iniciação Científica; TCC; orientação de alunos de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 7º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC seguirá os seguintes critérios:

- Exequibilidade do Plano de Trabalho do candidato;
- Tempo disponível para a pesquisa;
- Produção bibliográfica (artigos, capítulos de livros, livros, trabalhos publicados em anais de eventos).

Art. 8º. - A divulgação pública da ordem de classificação dos candidatos será feita no Portal da Universidade Católica de Santos.

### Seção 04 – Dos Recursos

Art. 9º.- A partir da publicação do resultado do processo seletivo, previsto no artigo 8º deste Edital de Processo Seletivo, qualquer candidato poderá impetrar recurso no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do dia seguinte da publicação do resultado do processo seletivo Bolsas CAPES/PROSUC.

Art. 10. - O recurso somente será admitido, se houver a devida fundamentação.

Art.11. - O recurso será apreciado pela **Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Saúde**, com a devida fundamentação, no prazo de um dia, em decisão definitiva e irrecorrível.



### Seção 05 – Do Calendário do Processo Seletivo

#### Calendário:

- Período de inscrições: 4 a 7 de abril de 2018;
- Período de avaliação da documentação e realização de entrevistas pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC: 9 de abril de 2018, em horário a ser divulgado pela Secretaria Acadêmica;
- Publicação do resultado da classificação preliminar: 10 de abril de 2018;
- Prazo para recursos: 11 de abril de 2018;
- Publicação do resultado da classificação final: 12 de abril de 2018.
- Prazo final de cadastro CAPES para usufruir em abril: 13 de abril de 2018.

**IMPORTANTE:** os estudantes selecionados para serem vinculados ao PROSUC/CAPES devem possuir **Conta Corrente no Banco do Brasil** (não poderá ser conta poupança). A indisponibilidade da conta à época do cadastro pela Pró-Reitoria ocasionará retardo no início do usufruto do benefício.

### Seção 06 – Do credenciamento dos bolsistas no sistema CAPES

Art. 13 - A concessão dos benefícios previstos na Portaria CAPES nº 149, de 1º. de agosto de 2017, em relação ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Saúde Coletiva da Universidade Católica de Santos, obedecerá à quantidade disponibilizada pela CAPES e eventual disponibilidade em decorrência de depósito de dissertação de mestrado, ou tese de doutorado, ou ainda por cancelamento do benefício de algum bolsista.

Art. 14 - Para o credenciamento dos benefícios no sistema CAPES, os estudantes selecionados deverão, obrigatoriamente, abrir uma conta corrente no Banco do Brasil (não poderá ser conta poupança) para que a CAPES possa depositar o valor do benefício.

### Seção 07 - Das exigências prévias para a manutenção de bolsa

Art. 15 – São exigências prévias para a manutenção da bolsa:

1. Ter conhecimento do Regulamento do PROSUC - **Portaria CAPES nº 149, de 1º. de agosto de 2017**, disponível em: [www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais](http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais);
2. Ter conhecimento da **Portaria GR 282/2017** da Universidade Católica de Santos, disponível em [www.unisantos.br](http://www.unisantos.br), opção “Documentos e Normativas Institucionais”, mediante autenticação;
3. Manter bom desempenho acadêmico durante todo o período da Bolsa, com avaliação “A” em todas as disciplinas cursadas no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, não se aceitando reprovação em disciplina ou atividade do Programa, ou cancelamento de disciplina;
4. Integrar o Grupo de Pesquisa do orientador, de acordo com a matriz curricular do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação e participar de todas as atividades propostas pelo orientador;
5. Ter disponibilidade para a realização do estágio de docência na Graduação, por um semestre letivo;
6. Cumprir todos os prazos de entrega de atividades nas disciplinas e do cronograma estabelecido no Projeto de Pesquisa;



7. Apresentar trabalhos em eventos da área e publicar artigos sobre a pesquisa em periódicos científicos da área;
8. Cumprir o prazo de defesa de Dissertação ou de Tese, até o limite estipulado no Projeto Pedagógico do Programa, sem prorrogações;
9. Apresentar, a cada final de semestre, o “relatório de desempenho acadêmico”, acompanhado de documentação comprobatória, a ser apreciado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
10. Ter ciência de que o cancelamento da bolsa ou a desistência do curso de mestrado ou de doutorado acarretará a devolução de todos os valores recebidos da CAPES.

#### **Seção 08 – Do Acompanhamento do Desempenho Acadêmico do Bolsista pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC**

Art. 16 – A Comissão de Bolsas CAPES avaliará, no final de cada semestre, o desempenho acadêmico do aluno beneficiado CAPES/PROSUC.

Art. 17 - O aluno beneficiado pela bolsa ou taxa que infringir as normas reguladoras das bolsas e taxas PROSUC/Institucional, especificamente, as normas da Portaria número 149 da CAPES, e as normas desse Edital de Processo Seletivo ou não possuir desempenho acadêmico satisfatório, conforme avaliação realizada pela Comissão de Bolsas CAPES ao final do semestre, poderá ter a bolsa cancelada e ser substituído por outro candidato, observando-se a ordem de classificação estabelecida para os candidatos no processo seletivo, regulado por esse Edital.

Art. 18 – A avaliação do bolsista será realizada com base em relatório apresentado ao final de cada semestre, acompanhado do currículo lattes atualizado, uma cópia da produção bibliográfica do semestre e o Parecer do orientador.

Art. 19 – Compete à Comissão de Bolsas CAPES aprovar o relatório, considerando o desempenho acadêmico do aluno satisfatório ou não.

Parágrafo único – A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC fará constar em ata o fundamento da decisão, tendo como parâmetro de avaliação do desempenho acadêmico do aluno, de acordo com as exigências acadêmicas estabelecidas no Art. 16 deste Edital.

#### **Seção 09 – Da Vigência**

Art. 20 - Este Edital entrará em vigor a partir da data da sua publicação no Portal da Universidade Católica de Santos.

Art. 21- Este Edital vigorará até **30 de junho de 2018**.

Santos, 4 de abril de 2018.

**Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do  
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva**